



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE CONCURSO Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que realizará na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 3660/06 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Lençóis Paulista) e alterações e na Lei Complementar nº 36/06 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e alterações, **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, para atender serviços relevantes e imprescindíveis na Administração Pública Municipal, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a afixação no Balcão de Atendimento da Prefeitura de Lençóis Paulista, Praça das Palmeiras, 55 e os seus extratos serão publicados no órgão de imprensa local contratado para divulgação dos atos oficiais. Também em caráter meramente informativo na *internet*, pelo *site* www.lencoispaulista.sp.gov.br.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1. Tabela de Cargos:

| Nº | Cargo | Vagas | Remuneração | Carga Horária semanal | Escolaridade/Pré-requisitos | Provas | Períodos provas escritas | Período provas práticas | Taxa RS |
|----|-----------------------------------|-------|---|-----------------------|--|--|--------------------------|-------------------------|---------|
| 1 | Coordenador Pedagógico | 1 | 3992,00 | 40 | Licenciatura plena em Pedagogia ou mestrado ou doutorado, nos termos do inciso II do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em atividade docente. | Escrita, Títulos e Prática Informática | tarde | tarde | 80,00 |
| 2 | Diretor de Escola | 1 | 5084,00 | 40 | Licenciatura plena em Pedagogia ou mestrado ou doutorado, nos termos do inciso II do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e possuir, no mínimo, 8 (oito) anos de experiência no magistério, dos quais 5 (cinco) anos, no mínimo, em atividade docente. | Escrita, Títulos e Prática Informática | manhã | manhã | 80,00 |
| 3 | Professor de Educação Especial | 1 | 13,46 por hora-aula | 35 | Curso superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou pós-graduação em área específica. | Escrita e Títulos | tarde | - | 60,00 |
| 4 | Professor de Educação Infantil I | 1 | Nível médio: 12,82 por hora-aula Nível Superior: 13,46 por hora-aula | 36 | Habilitação específica para o magistério obtida em nível médio na modalidade normal ou em curso superior de licenciatura plena. | Escrita e Títulos | manhã | - | 60,00 |
| 5 | Professor de Educação Infantil II | 1 | Nível médio: 12,82 por hora-aula Nível Superior: 13,46 por hora-aula | 28 | Habilitação específica para o magistério obtida em nível médio na modalidade normal ou em curso superior de licenciatura plena. | Escrita e Títulos | tarde | - | 60,00 |
| 6 | Professor de Ensino Fundamental I | 1 | Nível médio: 12,82 por hora-aula Nível Superior: 13,46 por hora-aula | 35 | Habilitação específica para o magistério obtida em nível médio na modalidade normal ou em curso superior de licenciatura plena. | Escrita e Títulos | manhã | - | 60,00 |

1.1.1. As vantagens adicionais serão informadas quando da posse.

1.1.2. Os candidatos eventualmente aprovados e investidos nos cargos **poderão ser exonerados por insuficiência de desempenho.**

1.2. DAS VAGAS LEGAIS: O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para cada Cargo (conforme tabela acima) e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do mesmo. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, da disponibilidade de recurso financeiro, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Os períodos (manhã/tarde) de realização das provas constam no Anexo VI deste edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. DAS INSCRIÇÕES: A inscrição no Concurso Público implica no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições e normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. São requisitos para investidura em cargo público a serem comprovados quando da ocorrência deste ato:

- a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, ou a idade exigida para o exercício do cargo, na data da Posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter condições plenas de saúde física e mental, para o exercício das atribuições do Cargo, as quais serão verificadas por ocasião do exame médico e psicológico;
- f) Possuir habilitação para o Cargo pretendido, conforme o disposto no Capítulo I deste Edital, na data da Posse;
- g) Não ser aposentado e nem estar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da legislação em vigor;
- h) Candidatos com deficiência – verificar capítulo próprio, neste Edital;
- i) Não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, a penalidade de demissão nos 5 anos anteriores à data de posse;
- j) Carteira de Registro em órgão representativo de classe quando houver;
- l) Apresentar toda documentação exigida pela Administração Pública Municipal conforme Item 8.9.
- m) Ter boa conduta

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da convocação para preenchimento de vaga, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados quando da Sessão de Atribuição de Aulas. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

2.4. DA INSCRIÇÃO:

2.4.1. PERÍODO: **13 de setembro a 20 de setembro de 2018.**

2.4.2. As inscrições serão realizadas somente pela *internet*, no *site* da Prefeitura Municipal, www.lencoispaulista.sp.gov.br, através dos links “*Cidadão*”, “*Concursos*”, no prazo previsto até às 23h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição. Após as 23h59, o sistema de inscrição da Prefeitura de Lençóis Paulista não aceitará quaisquer inscrições.

2.4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá primeiramente se cadastrar informando seus dados de forma correta, de acordo com o que o sistema exigir.

2.4.4. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Municipal de Serviço Civil a faculdade de excluir aquele que os preencher com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste edital. Verificadas quaisquer dessas hipóteses, será cancelada a inscrição do candidato, sendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.4.5. Após o cadastramento do candidato, o mesmo deverá fazer seu login com CPF e senha, clicar no *link* “*Inscrições Abertas*”, e realizar a inscrição dentro do prazo previsto para o cargo que deseja concorrer.

2.4.6. Realizado o pedido de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto e pagar em qualquer agência bancária. O pagamento deverá ser realizado até o próximo dia útil da data final da inscrição.

2.4.7. Caso o candidato recolha valor maior ao da inscrição, não será ressarcido o valor pago a maior. Caso o candidato recolha valor menor ao da inscrição, a inscrição não será efetivada, sendo que neste caso o candidato deverá gerar um novo boleto e pagar o valor correto em qualquer agência bancária até o vencimento.

2.4.8. O simples cadastramento dos dados do candidato, o pedido de inscrição e a geração do boleto bancário não implicam na efetivação da inscrição. Para que a inscrição do candidato seja **efetivada** é necessário que haja o pagamento do valor expresso no boleto dentro do prazo de vencimento.

2.4.9. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, extemporânea ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste edital.

2.4.10. Não haverá devolução de importância paga seja qual for o motivo alegado ou em duplicidade de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.4.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.4.12. O candidato poderá verificar o *status* de sua inscrição no menu “Inscrições do Candidato”.

2.4.13. O candidato, que não tiver acesso próprio à *internet*, poderá fazer sua inscrição junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Programa Acesso São Paulo), sita na Rua Cel. Joaquim Gabriel, 11 – centro, com horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 16h30, exceto aos finais de semana e feriados. Para utilizar o Programa, basta ser feito um cadastro, apresentando o documento pessoal R.G. no próprio posto. Cabe exclusivamente ao candidato conferir os dados de sua inscrição e do boleto bancário antes do pagamento do mesmo.

2.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

2.5.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição.

2.5.2. A relação dos candidatos com as inscrições efetivadas será divulgada pela Comissão Municipal de Serviço Civil, através do *site* www.lencoispaulista.sp.gov.br, especificamente nos links “**Cidadão**”, “**Concursos**” e caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação. O recurso deverá ser protocolado na Comissão Municipal de Serviço Civil, sita na Avenida Brasil, 850, Lençóis Paulista/SP, e encaminhado ao Senhor Presidente da Comissão. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.5.3. Compete à Comissão Municipal de Serviço Civil o direito de indeferir a inscrição do(s) candidato(s) que não atender(em) aos requisitos do presente Edital.

2.5.4. As informações prestadas no cadastro do usuário, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.5.5. Poderão ser admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado, durante o prazo de validade do concurso, sem prejuízo do oferecimento de ingresso definitivo nos Cargos, observados os casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

2.5.6. Os candidatos poderão se inscrever em mais de um cargo, de acordo com os períodos estabelecidos para a realização das provas presentes no Anexo VI.

2.5.7. Os candidatos que não observarem o disposto no item 2.5.6 e se inscreverem em mais de um cargo, terão que optar por uma das provas, caso haja coincidência de horário entre elas.

2.5.8. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Comissão Municipal de Serviço Civil considere que o número de candidatos inscritos seja insuficiente ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério da Comissão Municipal de Serviço Civil a adoção de tal medida.

2.5.9. Caso o candidato não tenha pago o boleto, ainda que num suposto período prorrogado da inscrição, automaticamente o boleto estará vencido. Dessa forma, serão necessários a reimpressão do boleto e o pagamento do mesmo.

2.5.10. A Prefeitura de Lençóis Paulista não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.11. A Prefeitura de Lençóis Paulista exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do concurso público.

2.6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

2.6.1. Será divulgada no *site* www.lencoispaulista.sp.gov.br a relação dos candidatos inscritos (inscrições efetivadas). Caso o candidato verifique que seu nome não conste na lista, o mesmo poderá apresentar recurso conforme item 2.5.2.

2.6.2. Caso a inscrição do candidato seja indeferida ou não processada, o mesmo não poderá prestar provas.

2.6.3. O candidato na condição prevista no item 2.6.2 poderá apresentar recurso, e ocorrendo de o mesmo não ter sido analisado até a data da prova, o recorrente poderá participar da mesma condicionalmente.

2.6.4. Se mantido o indeferimento, ainda que tenha participado da prova, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

2.6.5. O candidato terá acesso ao edital de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo *site* www.lencoispaulista.sp.gov.br ou se dirigindo pessoalmente ao Balcão de Atendimento da Prefeitura de Lençóis Paulista, Praça das Palmeiras, 55.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Estadual nº 7875/84 e o respectivo Decreto Estadual nº 4446/84 e Decreto nº 3298/99.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;*
- b) cuidado pessoal;*
- c) habilidades sociais;*
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) e) saúde e segurança;*
- f) habilidades acadêmicas;*
- g) lazer; e*

h) *trabalho;*

V- deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

3.3. Neste caso a Posse dar-se-á da seguinte forma: a cada (20) vinte vagas oferecidas para cada cargo – 19 (dezenove) serão de candidatos aprovados da lista geral e a 20ª (vigésima) será de candidato da lista especial para pessoas com deficiência.

3.4. Serão consideradas para efeito de aplicação do item 3.3 as vagas efetivamente preenchidas e não o número de candidatos convocados, uma vez que podem ocorrer desistências ou reprovação dos candidatos convocados por parte do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.

3.5. O candidato, cuja deficiência não for configurada, participará do certame como candidato comum ao cargo pretendido.

3.6. A pessoa com deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente no “Cadastro de Candidatos”, especificamente na opção “Deficiência”, qual o tipo da deficiência, bem como deverá protocolar no Balcão de Protocolo da Prefeitura (até o próximo dia útil da data final das inscrições, das 8h às 17h) ou encaminhar por Sedex 10 com A.R. à Comissão Municipal de Serviço Civil da Prefeitura de Lençóis Paulista, sita na Avenida Brasil, 862, centro, Lençóis Pta. - SP, os documentos abaixo discriminados:

a) laudo médico original ou cópia autenticada, com validade de 1 ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

b) requerimento solicitando vaga especial, no qual conste o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo IV deste Edital). O pedido de condição ou prova especial formalizado por escrito será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7. Os documentos elencados no item 3.6 serão encaminhados ao Médico do Trabalho do município, que emitirá parecer caracterizando ou não o candidato na situação prevista no item 3.2. O Médico poderá convocar o candidato nos casos cujas informações do laudo forem insuficientes para a elaboração do Parecer.

3.8. O candidato que desejar concorrer à reserva especial de vagas e que não protocolar ou não encaminhar através dos Correios os documentos acima elencados, participará do certame na mesma condição dos demais candidatos. Somente serão analisados os pedidos encaminhados via Correios aqueles pedidos que contiverem a data de postagem fixada pela empresa de Correios e Telégrafos (ECT) ou a data de protocolo até o próximo dia útil da data final das inscrições.

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.10. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.12. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência, e a segunda somente com a pontuação destes últimos.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. O Concurso constará de provas conforme itens abaixo:

I) Coordenador Pedagógico:

a) Escrita de múltipla escolha: será composta de 50 (cinquenta) questões: 10 (dez) sobre Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Legislação e 20 (vinte) sobre Conhecimentos Específicos/Pedagógicos,

num valor de 1,60 (um vírgula sessenta) cada uma, num total de 80,0 (oitenta) pontos; Será eliminado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis nas questões de múltipla escolha.

b) Dissertativa: 01 (uma) questão sobre tema relacionado à bibliografia, com valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Esta prova terá caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado o candidato que não obtiver 20% (vinte por cento) dos pontos possíveis.

c) Prática Informática: esta prova terá caráter classificatório e eliminatório, com valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Serão convocados para esta prova os 30 (trinta) primeiros candidatos aprovados. Maiores informações sobre esta prova verificar Anexo III. Será eliminado o candidato que não obtiver 20% (vinte por cento) dos pontos possíveis.

II) Diretor de Escola:

a) Escrita de múltipla escolha: será composta de 50 (cinquenta) questões: 10 (dez) sobre Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Legislação e 20 (vinte) sobre Conhecimentos Específicos/Pedagógicos, num valor de 1,60 (um vírgula sessenta) cada uma, num total de 80,0 (oitenta) pontos; Será eliminado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis nas questões de múltipla escolha.

b) Dissertativa: 01 (uma) questão sobre tema relacionado à bibliografia, com valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Esta prova terá caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado o candidato que não obtiver 20% (vinte por cento) dos pontos possíveis.

c) Prática Informática: esta prova terá caráter classificatório e eliminatório, com valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Serão convocados para esta prova os 30 (trinta) primeiros candidatos aprovados. Maiores informações sobre esta prova verificar Anexo III. Será eliminado o candidato que não obtiver 20% (vinte por cento) dos pontos possíveis.

III) Professor de Educação Especial

a) Escrita múltipla escolha: será composta de 60 (sessenta) questões: 20 (vinte) sobre Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) sobre Legislação, 20 (vinte) sobre Conhecimentos Pedagógicos/Específicos, num valor de 1,5 (um vírgula cinquenta) cada uma, num total de 90,0 (noventa) pontos. Será eliminado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis nas questões de múltipla escolha.

IV) Professor de Educação Infantil I:

a) Escrita múltipla escolha: será composta de 60 (sessenta) questões: 20 (vinte) sobre Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) sobre Legislação, 20 (vinte) sobre Conhecimentos Pedagógicos/específicos, num valor de 1,5 (um vírgula cinquenta) cada uma, num total de 90,0 (noventa) pontos. Será eliminado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis nas questões de múltipla escolha.

V) Professor de Educação Infantil II:

a) Escrita múltipla escolha: será composta de 60 (sessenta) questões: 20 (vinte) sobre Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) sobre Legislação, 20 (vinte) sobre Conhecimentos Pedagógicos/Específicos, num valor de 1,5 (um vírgula cinquenta) cada uma, num total de 90,0 (noventa) pontos. Será eliminado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis nas questões de múltipla escolha.

VI) Professor de Ensino Fundamental I:

a) Escrita múltipla escolha: será composta de 60 (sessenta) questões: 20 (vinte) sobre Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) sobre Legislação, 20 (vinte) sobre Conhecimentos Pedagógicos/Específicos, num valor de 1,5 (um vírgula cinquenta) cada uma, num total de 90,0 (noventa) pontos. Será eliminado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis nas questões de múltipla escolha.

4.2 A resposta para a questão dissertativa para **Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola** será avaliada como segue:

| Critérios de avaliação da questão dissertativa | | |
|--|---|------------------|
| ITENS A SEREM PONTUADOS | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1. | Desenvolver o texto de acordo com as determinações temáticas e situacionais da proposta da questão, mobilizando os elementos organizacionais do gênero (20 a 25 linhas) | 5,0 |
| 2. | Estrutura textual (construção pertinente de introdução, desenvolvimento, conclusão, coerência e coesão) | 2,5 |
| 3. | Pertinência de argumentos e relação lógica entre as ideias e objetividade, ordenação e clareza das ideias | 2,5 |
| ERROS A SEREM DESCONTADOS | | DESCONTO POR |

| | | OCORRÊNCIA |
|----|---|-------------------|
| 1. | Ortografia, acentuação e crase | 0,5 |
| 2. | Inadequação vocabular | 0,2 |
| 3. | Emprego de conectores | 0,2 |
| 4. | Concordância verbal ou nominal e Regência verbal | 0,2 |
| 5. | Emprego e colocação de pronomes | 0,2 |
| 6. | Repetição ou omissão de palavras e vícios de linguagem | 0,2 |
| 7. | Número de linhas menor que o mínimo estabelecido ou maior que o máximo estabelecido | 0,2 |

4.2.1. Para ser aprovado na questão dissertativa o candidato deverá obter, pelo menos, 2,0 (dois) pontos.

4.3. O não comparecimento a quaisquer das convocações, seja para as provas, bem como exame médico/psicológico, eliminará o candidato do concurso.

4.4. Desde já ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade, conforme especificado neste edital.

4.5. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade.

4.6. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.8. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.9. Não será admitido às provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início e em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.10. No recinto de provas NÃO será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.11. Ao adentrar na sala de provas, o candidato que estiver de posse de celular, deverá informar ao fiscal, que lhe entregará um envelope plástico com lacre, onde o mesmo deverá ser depositado e guardado com seus pertences. O celular deverá ser desligado e/ou retirada sua bateria. Caso o aparelho venha a emitir qualquer sinal sonoro, o candidato será retirado e eliminado do concurso.

4.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata será acompanhada pelo fiscal da sala durante o período da amamentação. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.13. Todas as provas escritas terão duração de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo para elaboração da resposta da pergunta dissertativa e também para o preenchimento da folha de resposta.

4.14. O candidato só poderá se retirar definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.

4.15. Os conteúdos da Prova Escrita de cada Cargo são os constantes no ANEXO II do presente Edital.

4.16. Durante a realização das provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

4.17. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO nas FOLHAS DE RESPOSTAS.

4.18. AS FOLHAS DE RESPOSTAS (múltipla escolha e dissertativa) são os únicos documentos válidos, devendo ser preenchidos com bastante atenção. Eles não podem ser substituídos, sendo o candidato o único responsável pela entrega dos mesmos devidamente preenchidos. A não entrega das folhas de respostas implicará na automática eliminação do candidato no certame.

4.19. Será atribuída a nota 0 (zero) à resposta que na folha de resposta (múltipla escolha) estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

4.20. O caderno de questões (múltipla escolha), em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação.

4.21. Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) Efetuar ato impróprio ou de descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal, mesmo não tendo ainda iniciado a prova.

4.22. Ao final da Prova Escrita, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

4.23. No decorrer da prova, se o candidato observar irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal da Sala, que lhe entregará uma folha de recurso de questão para ser preenchida com os motivos do pedido de revisão ou anulação. Esse recurso será encaminhado à empresa responsável pelo certame.

4.24. Os pontos correspondentes às questões de múltipla escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.25. Caso ocorra anulação da questão dissertativa, os pontos correspondentes a esta questão serão desconsiderados para efeito de classificação e não será aplicada outra prova para esta questão.

4.26. A não participação do candidato em quaisquer das fases previstas implicará na sua eliminação do certame.

4.27. Os locais onde serão realizadas as provas serão divulgados em imprensa oficial, Balcão de Atendimento do Paço Municipal, bem como pela internet, através do site www.lencoispaulista.sp.gov.br, links “cidadão”, “concursos”.

4.28. O resultado das provas será publicado no jornal contratado para divulgação dos atos oficiais e afixados no Balcão de Atendimento da Prefeitura de Lençóis Paulista, Praça das Palmeiras, 55, e também em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.lencoispaulista.sp.gov.br.

4.29. As provas serão realizadas no município de Lençóis Paulista.

4.30. Os gabaritos das provas serão publicados no site www.lencoispaulista.sp.gov.br e afixados no Balcão de Atendimento da Prefeitura.

CAPÍTULO V - DOS TÍTULOS

5.1. A prova de títulos, para todos os cargos, terá caráter apenas classificatório.

5.2. A prova de Títulos Acadêmicos será avaliada da seguinte forma:

| Título | Pontuação |
|---|------------------|
| Especialização <i>Lato Sensu</i> (mínimo 360 horas) na área de educação (no máximo 3) | 1,0 |
| Mestrado na área de educação | 3,0 |
| Doutorado na área de educação | 5,0 |

5.3. O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para cargo diferente daquele descrito no envelope.

5.4. Os candidatos deverão apresentar na data das provas, em salas especialmente designadas, cópia reprográfica (legível) e original de eventuais títulos que possuam. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados.

5.5. Não serão aceitas Declarações de conclusão de cursos *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado para fins de contagem de pontos. Será aceito somente o Certificado.

5.6. A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 5 (cinco) pontos, sendo que os títulos em especialização *Lato Sensu* não poderão ultrapassar o limite de 3 pontos.

5.7. Os pontos referentes aos títulos serão somados à nota final do candidato (somatória de todas as fases)

5.8. Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

5.9. As cópias reprográficas dos Certificados deverão ser apresentadas acompanhadas do original, para serem autenticadas pelo receptor e vistas pelo candidato.

5.10. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentou no dia e horário determinados.

5.11. Ao final da prova, no momento da entrega dos títulos, não poderá o candidato deixar o local de aplicação de prova para buscar seus títulos.

5.12. Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

5.13. Os Títulos emitidos por Universidades Estrangeiras deverão ser validados por Universidades Públicas Nacionais.

5.14. Serão considerados para efeitos de pontuação apenas os títulos específicos da área de Educação.

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final para os cargos será:

a) Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola:

A soma dos pontos obtidos na prova escrita de múltipla escolha, dissertativa, títulos e prática de informática;

b) Professor de Educação Especial, Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II e Professor de Ensino Fundamental I:

A soma dos pontos obtidos na prova escrita de múltipla escolha e títulos.

6.2. A lista final de classificação do Concurso constará apenas de candidatos aprovados por Cargo.

6.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

6.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios aplicados na ordem determinada abaixo:

- a) maior idade, conforme artigo 27 da Lei Federal 10741/03;
- b) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- c) maior nota em conhecimentos específicos/pedagógicos constantes da prova escrita;
- d) permanecendo o empate será realizado sorteio público, para definição da classificação final.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento ou não processamento de inscrição. Deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do edital.
- b) À formulação das questões das provas e respectivos quesitos. Deverá ser interposto no momento da realização da prova.
- c) Gabarito das provas. Deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis, a contar de sua divulgação.
- d) À classificação do Concurso Público. Deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do edital.

7.2. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão Municipal de Serviço Civil, a qual ficará responsável apenas pelo RECEBIMENTO dos recursos, sendo que o JULGAMENTO dos mesmos será realizado pela empresa responsável pelo concurso.

7.3. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Municipal de Serviço Civil, sita na Avenida Brasil, 850, Centro, Lençóis Pta. - SP., das 8h às 11h e das 14h às 17h, no prazo estabelecido neste Edital, na forma de requerimento, e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Concurso de referência;
- b) Nome completo, número de inscrição, RG e endereço;
- c) Cargo ao qual concorre;
- d) Exposição e justificativa circunstanciada do fato ensejador do recurso.

7.4. Não serão analisados os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

7.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax ou meio eletrônico (*e-mail*) ou em desacordo com este Edital.

7.6. Caso haja questões anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.7. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, todas as provas relacionadas àquele cargo serão corrigidas de acordo com a alteração.

CAPÍTULO VIII - DO PROVIMENTO DO CARGO

8.1. O provimento do Cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. O candidato será convocado para comparecer na Sessão de Atribuição. Quando convocado, o mesmo deverá comparecer no local, dia e horário determinados na convocação, que será feita através de publicação no órgão que divulga os atos oficiais. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais de convocação. Neste ato, os candidatos deverão levar os documentos que comprovem os pré-requisitos para ingresso no cargo.

8.3. Caso, no momento da Sessão de Atribuição, **o candidato não apresente os documentos originais que comprovem os pré-requisitos para ingresso no cargo, o mesmo será eliminado**, passando-se a vaga para o próximo candidato da lista de classificação.

8.4. **O candidato que deixar de observar as condições e o prazo previsto na convocação da Sessão de Atribuição, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.**

8.5. Não será(ão) nomeado(s) ex-servidores demitidos nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes praticados contra a Administração Pública.

8.6. É vedada a nomeação de candidatos que se enquadrem nas disposições do § 10, do Art. 37, da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, podendo ser declarado nulo o contrato de admissão.

8.7. Quando da Posse, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

8.8. O Concurso terá validade por 1 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério da Administração Pública.

8.9 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (CÓPIA SIMPLES) PARA ADMISSÃO AO CARGO:

a) CARTEIRA PROFISSIONAL (TODAS) – p/ as mulheres ou homens casados (atualizar no DRT, localizado no CAC – Sito na Rua Anita Garibaldi, 821, centro).

b) 03 (TRÊS) FOTOS 3 x 4 RECENTES

c) R.G.

d) C.P.F. DO CANDIDATO E DOS DEPENDENTES (FILHOS, CÔNJUGE)

- Filhos: até 18 anos (todos) se não for casado

- Filhos até 24 anos, se for universitário comprovado

- Sem limite de idade no caso de dependente por deficiência (comprovado)

e) TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO

f) CARTEIRA DE RESERVISTA

g) CERTIDÃO DE CASAMENTO E/OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO

h) ANTECEDENTES CRIMINAIS: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx> ou Delegacia de Polícia.

i) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO. NO CASO DE ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO APRESENTAR O DIPLOMA.

j) COMPROVANTE DE REGISTRO PROFISSIONAL EM ÓRGÃO REPRESENTATIVO EXIGIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL).

k) CARTÃO DO CIDADÃO DO CANDIDATO (CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão – Rua Anita Garibaldi, 821 – Centro) – e dos filhos e cônjuge.

l) CARTÃO DO SUS (CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão)

m) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL

n) número da conta do banco exigido pela Prefeitura: (Cópia do Cartão ou Cópia do Contrato)

DOCUMENTOS EXIGIDOS SE HOVER (CÓPIA SIMPLES):

CARTEIRA DE MOTORISTA “C.N.H.”

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS

CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS MENORES DE 07 ANOS

CARTÃO DO PIS OU PASEP (VERIFICAR SE ESTÁ ANEXO NA C.T.P.S.)

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, SE ACUMULAR OUTRO CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO ESTADO OU EM OUTRAS PREFEITURAS

COMPROVANTE DE EXONERAÇÃO EM CARGOS PÚBLICOS A PARTIR DO ANO DE 2000

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E RECIBO DE ENTREGA

8.9.1 Caso haja necessidade, o candidato deverá apresentar outros documentos, além dos documentos elencados no item 8.9.

8.10 Não será aceito tempo prestado em atividade voluntária para fins de comprovar a experiência docente.

CAPÍTULO IX - DO EXAME ADMISSIONAL

9.1. Após finalizadas as etapas do concurso público e homologada a classificação final, os candidatos aprovados, quando da convocação para preenchimento de vaga, serão submetidos ao exame admissional que será agendado pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.

9.2. O exame admissional tem objetivo de constatar a aptidão do candidato para o cargo pretendido, e visa o cumprimento do princípio da eficiência no serviço público municipal, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

9.3. O candidato que não comparecer no dia agendado para avaliação psicológica ou exame médico deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data agendada, apresentar requerimento e/ou justificativa para sua ausência e solicitar novo agendamento.

9.4. O reagendamento nos termos do item 9.3 será deferido uma única vez e o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

9.5. O exame admissional do candidato será composto por exame médico para verificar as condições plenas de saúde física e mental e de avaliação psicológica para verificar as características inerentes ao perfil profissiográfico do cargo, conforme as disposições do inciso VI do artigo 7º, c/c § 1º do art. 10 c/c inciso III do art. 16 da Lei Municipal nº. 3660/06 (Estatuto dos Funcionários Públicos) bem como suas alterações.

9.5.1. O candidato portador de deficiência aprovado e convocado para fim de nomeação à função, será submetido previamente à perícia médica realizada pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

9.6. O candidato será notificado dos resultados do exame admissional previsto no item 9.5.

9.7. A avaliação psicológica será conduzida por Psicólogo Organizacional, que aplicará instrumentos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução n.º CFP – 009/2018.

9.8. A avaliação psicológica será composta por uma bateria de testes cognitivos e de personalidade, bem como entrevista psicológica, considerando as exigências de cada cargo, efetivando-se de forma padronizada, neutra e igualitária para todos os candidatos.

9.9. A avaliação psicológica empregará um conjunto de técnicas para identificação, de forma objetiva e padronizada, capazes de aferir os aspectos psicológicos do candidato, para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido. Para tanto, serão utilizados testes psicológicos comercializados em que serão observados os parâmetros cientificamente reconhecidos para cada instrumento técnico bem como sua indicação técnica para avaliar o fator definido no perfil.

9.10. A entrevista psicológica será utilizada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para análise, não possuindo, por si só, caráter eliminatório. De acordo com os dados da entrevista psicológica, poderá o Psicólogo Organizacional validar as informações junto aos órgãos e/ou empresas que o candidato já tenha atuado e também as informações disponíveis nas mídias sociais.

9.11. O candidato deverá informar, no início da avaliação, qualquer condição física ou emocional excepcional que possa, de alguma maneira, influenciar o resultado do mesmo. Qualquer alegação com este fundamento após a realização da avaliação não será considerada.

9.12. Sendo constatado pelo Psicólogo, durante a avaliação, a ocorrência de fato com potencial de influenciar o resultado da mesma, a avaliação deverá ser interrompida e retomada em momento oportuno a ser definido pelo examinador.

9.13. A análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato observará estritamente as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais de cada instrumento, e indicará o resultado final da avaliação que deverá, de forma conclusiva, ser considerado como Apto ou Inapto.

9.14. Os níveis de referência para os fatores avaliados que indicarão o resultado final da avaliação psicológica se classificarão nas seguintes categorias para todos os instrumentos utilizados:

| | |
|-------------------|--------------------|
| Elevado | acima dos padrões |
| Médio | dentro dos padrões |
| Inadequado | abaixo dos padrões |

9.15. A aptidão do candidato se dará quando o resultado da avaliação psicológica enquadrar-se nos níveis esperados, de acordo com o perfil profissiográfico estabelecido no Anexo VII do presente edital e de acordo com o Decreto Executivo nº. 124/16.

9.16. A inaptidão do candidato se dará quando qualquer fator observado no perfil profissiográfico enquadrar-se no nível “Inadequado”, ou seja, por não apresentar as características cognitivas e/ou de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atividades.

9.17. A inaptidão constatada na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais; indica apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo estabelecidos no Anexo I – Descrição de Cargos.

9.18. Após ser notificado do resultado, fica facultado ao candidato reprovado na avaliação psicológica, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva no período de 02 (dois) dias a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, sita na Avenida Brasil, 862, Centro, Lençóis Paulista, SP.

9.19. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido da entrega do Relatório Psicológico, que contará com a descrição dos instrumentos utilizados, explicações dos resultados obtidos e os motivos da inadequação do candidato quanto aos requisitos exigidos no perfil profissiográfico estabelecidos no Anexo VII do presente edital e de acordo com o Decreto Executivo nº. 124/16.

9.20. É facultado ao candidato contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo na entrevista devolutiva. Neste caso deverá informar, no requerimento de agendamento, os seguintes dados do psicólogo contratado: nome, número de registro junto ao (CRP), número de telefone e endereço completo.

9.21. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanhará na entrevista devolutiva, gravar e nem retirar, copiar e/ou reproduzir informações relativas aos testes psicológicos e folhas respostas de acordo com a Resolução 002/2016 do CFP. Todas as informações pertinentes constarão no relatório psicológico.

9.22. Não haverá reagendamento da entrevista devolutiva quando do não comparecimento do candidato, ou do psicólogo para acompanhá-lo, ficando disponível o relatório psicológico, o qual será entregue exclusivamente ao candidato.

9.23. Caso o candidato não concorde com o relatório psicológico, poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da entrevista devolutiva, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Lençóis Paulista.

9.24. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax ou meio eletrônico (*e-mail*) ou os recursos com simples discordância do resultado.

9.25. Os recursos referentes à avaliação psicológica serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o candidato notificado da decisão final.

9.26. O exame médico será conduzido por Médico com especialidade em Medicina do Trabalho, que avaliará as condições plenas de saúde física e mental, que poderá solicitar laudos de outros profissionais especialistas.

9.27. Para avaliação das condições plenas de saúde, serão verificadas as características globais e específicas indicadoras de aptidão física e mental do candidato ao serviço público. Havendo constatação da existência de condições que predispõe a possibilidade de desenvolvimento de patologias ou que indicam o estágio inicial de patologias que impeçam o exercício das funções inerentes ao cargo estabelecidos no Anexo I – Descrição de Cargos, o candidato será considerado Inapto.

9.28. O candidato convocado para o exame clínico geral deverá apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a execução plena do exame, a exemplo: calção, bermuda, short, camiseta e tênis.

9.29. Na ocasião do exame médico, o candidato fará uma declaração pormenorizada de suas condições de saúde e fará o preenchimento da “anamnese” (técnica de entrevista que busca lembrar todos os fatos que se relacionam com alguma doença, se faz uso de medicação, ou ainda, se o candidato está ciente de alguma doença que possa impedir de realizar o trabalho).

9.30. O candidato será submetido ao exame clínico geral, exames laboratoriais e complementares, constantes no Anexo V do presente edital.

9.31. Quando da realização do exame clínico geral, poderá o Médico do Trabalho solicitar outros exames complementares que não constem no Anexo V, para melhor subsidiar seu parecer de Apto ou Inapto.

9.32. Após ser notificado do resultado, fica facultado ao candidato reprovado no exame médico, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva no prazo de 02 (dois) dias a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, sita na Avenida Brasil, 862, Centro, Lençóis Paulista – SP.

9.33. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido de entrega das cópias dos exames médicos.

9.34. Caso o candidato não concorde com o resultado do exame médico, poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ciência do resultado, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura.

9.35. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou os recursos com simples discordância do resultado.

9.36. Os recursos referentes ao exame médico serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o candidato notificado da decisão final.

9.37. Na ocasião do exame médico, poderá o médico do trabalho encaminhar o candidato à especialista(s) para melhor investigação ou tratamento. Este encaminhamento não faz parte do exame admissional, mas medida preventiva para a saúde do candidato, não alterando o parecer de inaptidão expedida pelo médico do trabalho.

9.38. Verificada, após a admissão, enfermidade preexistente à nomeação e não identificada no exame admissional ou omitida na declaração e/ou na anamnese previstas no item 9.29, o candidato será exonerado, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº. 3660/06.

9.39. Os exames médicos necessários para a admissão de cada cargo constam no Anexo V do presente edital e poderão ser acrescidos conforme item 9.31.

9.40. O perfil profissiográfico exigido para a admissão de cada cargo consta no Anexo VII do presente edital.

9.41. No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO X – DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇO CIVIL

10.1. À Comissão Municipal de Serviço Civil, nomeada pelo Decreto Executivo nº. 088/2017 e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº. 3660/06, caberá o acompanhamento e fiscalização de todos os procedimentos referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2. Após a homologação do concurso, não serão fornecidas informações via telefone acerca de quantos candidatos foram convocados.

11.2.1. Poderá ser realizada homologação parcial para os cargos que não possuem prova prática.

11.3. Cabe ao candidato classificado manter atualizados os seus dados junto à Prefeitura Municipal, pelo *site* www.lencoispaulista.sp.gov.br, através dos *links* “*Cidadão*”, “*Concursos*”.

11.4. O candidato, quando convocado, deverá abrir conta-corrente em agência bancária indicada pela Prefeitura Municipal.

11.5. Após provimento dos cargos, poderão ser oferecidas vagas em caráter temporário para os candidatos classificados no presente Concurso.

11.6. As sessões públicas de atribuição de classes/aulas para contratação temporária são feitas na Secretaria Municipal de Educação de Lençóis Paulista, sita na Rua Sete de Setembro, 711, Centro, Lençóis Paulista, às segundas-feiras e quartas-feiras, a partir das 17h30, conforme Lei nº 91/15 e alterações. A existência de classes/aulas temporárias a serem oferecidas nas Sessões Públicas de Atribuição serão divulgadas, oficialmente, através de cartaz informativo afixado no endereço supracitado, nas datas que ocorrem as Atribuições, a partir das 15h30, bem como meramente informativo no site www.lencoispaulista.sp.gov.br, através dos *links* “*Subsites*”, “*Secretaria de Educação*”, “*Atribuição de Aulas*”. Cabe inteiramente ao candidato a responsabilidade de acompanhar tais divulgações.

11.7. Os candidatos nomeados serão submetidos aos procedimentos de avaliação de desempenho instituídos pela Prefeitura Municipal para seus servidores.

11.8. Cabe ao candidato empossado o acompanhamento junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do processo referente ao seu provimento.

11.9. As descrições dos cargos presentes neste Edital estão previstas em legislação e sua regulamentação.

11.10. Durante o período eleitoral, serão observadas as restrições de nomeação presentes na legislação.

11.11. Caso, no transcorrer do certame, sejam apresentados problemas técnicos/operacionais por parte da empresa contratada, a Prefeitura poderá anular as provas aplicadas e reiniciar todos os procedimentos, inclusive contratando uma nova empresa.

11.12. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Descrição dos Cargos

Anexo II – Conteúdo para a Prova Escrita/Objetiva e Dissertativa

Anexo III – Conteúdo para a Prova Prática de Informática, para os cargos de Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola

Anexo IV – Modelo de Requerimento – Pessoa com Deficiência

Anexo V – Quadro de exames médicos admissionais

Anexo VI – Cronograma para aplicação das provas

Anexo VII – Perfil profissiográfico

Anexo VIII – Cronograma

Lençóis Paulista, 11 de setembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO RAMOS JÚNIOR
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Descrição Sintética: Realizar atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, execução, acompanhamento, controle e avaliação das atividades curriculares no âmbito escolar. Atribuições: Participar, orientar e coordenar os docentes na elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação da Proposta Pedagógica da Instituição Educacional; Articular ações pedagógicas entre os professores e as equipes de direção e da Diretoria Municipal de Educação, assegurando o fluxo de informações; Divulgar e incentivar a participação dos professores em todas as ações pedagógicas promovidas pela Instituição Educacional, pela Diretoria Municipal de Educação, inclusive as de formação continuada; Estimular, orientar e acompanhar o trabalho docente na implementação das Diretrizes Curriculares da Diretoria Municipal de Educação, por meio de pesquisas, de estudos individuais e em equipe e oficinas pedagógicas locais; Divulgar, estimular e incentivar o uso dos recursos tecnológicos, no âmbito da Instituição Educacional, com orientações metodológicas específicas; Orientar e acompanhar os professores recém-nomeados e recém-contratados quanto ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica; Propor reflexão avaliativa da equipe, objetivando redimensionar as ações pedagógicas; Planejar, coordenar, articular e garantir as horas de trabalho pedagógicos realizados na escola; Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas e encaminhá-los, quando solicitado, à Direção da escola, para análise e pronunciamento; Acompanhar e avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas, relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índice de reprovações, tomando conhecimento dos problemas surgidos, para aferir a eficácia do processo de ensino/aprendizagem no âmbito escolar e promover a resolução de problemas de ordem pedagógica, bem como subsidiar o processo de avaliação de desempenho dos docentes; Assumir o trabalho de formação continuada da escola, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando-os a investirem em seu desenvolvimento profissional; Conhecer os recentes referenciais teóricos e o material didático adotado pela rede, para orientar os professores em suas práticas pedagógicas; Acompanhar a atuação do professor em sala de aula, com a finalidade de recolher subsídios para oferecer suporte ao trabalho docente, com vistas ao seu aprimoramento e avanço da aprendizagem dos alunos; Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e aprendizagem; Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

DIRETOR DE ESCOLA

Descrição Sintética: Realizar atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar. Atribuições: Elaborar ou revisar e atualizar a Proposta Pedagógica e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, coletivamente, durante a sua gestão; Implantar ou implementar o Conselho Escolar da Instituição Educacional, em conformidade com a legislação vigente, adotando ações que visem o fortalecimento de sua atuação; Garantir o cumprimento dos dias letivos e da carga horária de acordo com as Diretrizes Curriculares aprovadas pela Diretoria Municipal de Educação/ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Garantir o acesso do aluno e velar pela sua permanência na Instituição Educacional, de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria Municipal de Educação/ Regimento Escolar; Garantir a lisura e a transparência na utilização e regular prestação de contas dos recursos repassados à Instituição Educacional, bem como daqueles por ela diretamente arrecadados; Distribuir a carga horária dos professores segundo as normas estabelecidas pela Diretoria Municipal de Educação; Assegurar a qualidade das informações disponibilizadas por meio do sistema de informação adotado, mediante atualização contínua dos dados, conforme Diretrizes da Secretaria de Estado de Educação e Diretoria Municipal; Assegurar a prestação, de forma tempestiva, das informações solicitadas pela Diretoria Municipal de Educação e Órgãos Centrais da Secretaria do Estado da Educação; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, bem como para aqueles que apresentam altas habilidades, através da aceleração de aprendizagem; Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica; Notificar ao Conselho Tutelar a relação de alunos com excesso de faltas permitido em lei; Acompanhar sistematicamente o processo de ensino-aprendizagem dos alunos da Instituição Educacional; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, os indicadores de aprendizagem, os resultados das avaliações externas e internas e os indicadores de desempenho divulgados pelo SARESP e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC, com vistas à melhoria do desempenho da Instituição Educacional; Reconhecer a importância das ações de formação continuada para o aprimoramento dos profissionais que atuam na Instituição Educacional, criando mecanismos que favoreçam o seu desenvolvimento; Cuidar para que as

ações de formação continuada se traduzam efetivamente em contribuição ao enriquecimento da prática pedagógica em sala de aula e à melhoria da aprendizagem, com ênfase no acesso, na permanência e no sucesso do aluno; Valorizar a gestão compartilhada como forma de fortalecimento institucional e de melhoria nos resultados de aprendizagem dos alunos; Atribuir classes e ou aulas na Unidade Educacional; Administrar o pessoal, acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da legislação e normas educacionais, e pelo padrão de qualidade do ensino; Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Descrição Sintética: Docência na Educação Especial - Serviço Itinerante ou em Salas de Recursos/multifuncional. Atribuições: Ministrar aulas em Salas de Recursos/Multifuncional e/ou no Serviço Itinerante; Conhecer o Plano Municipal de Educação; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação; Elaborar o Plano de Ensino da turma, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico e nas Diretrizes Curriculares da Diretoria Municipal de Educação; Atender o aluno, público-alvo da Educação Especial, em conformidade com a legislação vigente; Realizar a avaliação pedagógica dos alunos, público-alvo da Educação Especial, que dimensionará a necessidade e os níveis das adequações curriculares, utilizando os instrumentos específicos padronizados pela Rede Municipal; Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos, de acessibilidade ao currículo e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, acompanhando e avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala regular e demais ambientes da escola; Acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento do trabalho, em conformidade com O Plano de Atendimento Individual, utilizando a ficha de acompanhamento bimestral; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno para acesso ao currículo; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando o desenvolvimento da proposta curricular e demais adequações necessárias (metodologia, recursos e tecnologias assistivas); Elaborar e atualizar os registros de acompanhamento do Plano de Atendimento Individualizado, conforme instrumentos padronizados pela Rede; Participar da elaboração da proposta pedagógica e demais atividades pedagógicas programadas pela escola; Integrar os conselhos de classes/séries e participar das HTPCs e/ou outras atividades coletivas programadas pela escola, bem como oferecer apoio técnico pedagógico ao professor da classe/aulas do ensino regular, sugerindo estratégias metodológicas diferenciadas, a partir das observações in loco. Participar de ações de formação continuada; Trabalhar com a comunidade escolar a importância da inclusão educacional; Orientar os pais/responsáveis pelos alunos, bem como a comunidade, quanto aos procedimentos e encaminhamentos sociais, culturais, laborais e de saúde; Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais; Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais; Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I

Descrição Sintética: Docência na educação infantil. Atribuições: Conhecer o Plano Municipal de Educação; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação; Elaborar o Plano de Ensino da turma, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico e nas Diretrizes Curriculares da Diretoria Municipal de Educação; Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica, sob orientação do Coordenador Pedagógico e ou Diretor da Escola; Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional; Garantir as crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e acolhimento na Unidade Educacional; Receber as crianças diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da Unidade Educacional, proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência; Acompanhar as tentativas da criança, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo; Estimular as crianças em seus projetos, ações e descobertas; Ajudar as crianças nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades; Manter permanente contato com pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da Unidade Educacional; Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho; Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu

aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional; Atuar na implementação dos programas e projetos da Diretoria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão, quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da Unidade Educacional; Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da Unidade Educacional; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem-estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; Propor e participar de brincadeiras adequadas a fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços; Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais; Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde; Dar banho nas crianças estimulando a autonomia, acompanhando, orientando e auxiliando quando necessário; Garantir o banho de sol, diariamente, para as crianças, estimulando-as com atividades diversificadas; Higienizar mãos e rosto das crianças, trocar fraldas e roupas quando necessário, estimulando para que gradativamente elas conquistem autonomia; Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene; Acompanhar e observar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto com as mesmas, registrando as ocorrências; Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da Unidade Educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-as a conquistar a autonomia; Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças; Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições; Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança; Observar se as condições de higienização dos brinquedos estão adequadas; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam aos pais ou responsáveis, no horário regular de saída, zelando pela segurança e bem-estar das mesmas; Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-as ilegais; Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II

Descrição Sintética: Docência na educação infantil. Atribuições: Conhecer o Plano Municipal de Educação; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação; Elaborar o Plano de Ensino da turma, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico e nas Diretrizes Curriculares da Diretoria Municipal de Educação; Acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica, sob orientação do Coordenador Pedagógico e ou Diretor da Escola; Considerar as informações de desempenho escolar obtidas através dos instrumentos avaliativos, bem como as metas de aprendizagem indicadas para sua Unidade Educacional, subsidiando sua prática pedagógica; Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e aprendizagem existentes na Unidade Educacional; Apresentar aos alunos, pais ou responsáveis, as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de conhecimento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças; Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentam dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva; Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, articulando as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades e resultados do processo; Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional; Adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem; Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação; Atuar na implementação dos programas e projetos da Diretoria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão, quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da Unidade Educacional; Participar da

definição, implantação e implementação das normas de convívio da Unidade Educacional; Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Descrição Sintética: Lecionar no ensino fundamental em classes das séries iniciais. Atribuições: Conhecer o Plano Municipal de Educação; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação; Elaborar o Plano de Ensino da turma, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico e nas Diretrizes Curriculares da Diretoria Municipal de Educação; Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica, sob orientação do Coordenador Pedagógico e ou Diretor da Escola; Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar; Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e aprendizagem existentes na Unidade Educacional; Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho; Participar e adequar as atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, e outras do seu campo de interesse, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidas ou não pela Diretoria de Educação; Registrar a frequência diária dos alunos em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional; Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e os procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos; Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem; Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva; Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem-estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; Receber diariamente os alunos no interior da Unidade Educacional, proporcionando-lhes um ambiente acolhedor e afetivo; Responsabilizar-se pelos alunos durante o período regular de aula até a saída, zelando pela segurança e bem-estar dos mesmos; Incentivar os alunos a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da Unidade Educacional; Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade; Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais; Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente; Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos; Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais; Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa (todos os cargos):

Leitura e Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários) Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática (todos os cargos):

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

COORDENADOR PEDAGÓGICO e DIRETOR DE ESCOLA

Conhecimentos Específicos/Pedagógicos

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo, Cortez, 2003.
- ARROYO, Miguel G. *Ofício de mestre: imagens e autoimagens*. Petrópolis: Vozes, 2001.
- BECKER, Fernando. *Educação e construção do conhecimento*. Porto Alegre: Penso, 2012.
- BURBRIDGE, Anna e Marc. *Gestão de conflitos: desafio do mundo corporativo*. São Paulo: Saraiva, 2012.
- CASTORINA, José Antonio e outros. *Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate*. São Paulo: Ática, 2005.
- CORTELLA, Mário Sérgio. *A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos*. São Paulo: Cortez, 2011.
- EDNIR, Madza e outros. *Um guia para gestores escolares: mestres da mudança – liderar escolas com a cabeça e o coração*. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. *As cem linguagens da criança*. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). *Escola, currículo e avaliação*. São Paulo: Cortez, 2005.
- FERREIRO, Emilia e TEBEROSKY, Ana. *Psicogênese da língua escrita*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- FULLAN, Michael e HARGREAVES, Andy. *A Escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2003.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. *Autonomia da escola: princípios e propostas*. São Paulo: Cortez, 2001.
- HOFFMAN, Jussara. *Avaliação Mediadora – Uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Mediação, 1998.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre: Mediação, 2001.
- IMBERNÓN, Francisco. *Formação continuada de professores*. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- LENER, Delia. *Ler e Escrever na Escola: o real, o possível, o necessário*. Porto Alegre: Artmed
- LUCK, Heloísa. *A gestão participativa na escola*. Petrópolis: Vozes, 2010.
- MACEDO, Lino de. *Ensaio pedagógicos: como construir uma escola para todos?* Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MACHADO, Rosângela. *Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer*. São Paulo: Moderna, 2006. –
- MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. *Novas tecnologias e mediação pedagógica*. Campinas, SP: Papyrus, 2000.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Biruta, 2015.
- PARO, Vitor Henrique. *Gestão Escolar, democracia e qualidade de ensino*. São Paulo: Ática, 2007.
- PERRENOUD, Philippe. *As Competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e desafio da avaliação*. Philippe Perrenoud, Mônica Gather Thurler. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.
- RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2003. São Paulo: Libertad, 2002.

- THURLER, Mônica Gather e MAULINI, Olivier (Org.). *A organização do trabalho escolar: uma oportunidade para repensar a escola*. Porto Alegre: Penso, 2012.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. *Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico*.
- WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2009.
- ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2002

Legislação

- BRASIL, Base Nacional Comum Curricular – Competências Gerais. Brasília, MEC, 2017
- BRASIL, Base Nacional Comum Curricular – Introdução. Brasília, MEC, 2017
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica: Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume I – Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume II – Formação Pessoal e Social. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume III – Conhecimento de Mundo. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Constituição Federal de 1988 - Art. 208 a 214.
- Estatuto do Magistério Público de Lençóis Paulista – Lei Complementar nº 36 de 12 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- Lei Federal Nº. 8.069/90 - Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.
- Lei Federal Nº. 9.394/96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Resolução CNE/CEB Nº 1/00 e Parecer CNE/CEB Nº 11/00 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- Resolução CNE/CEB Nº 2/01 e Parecer CNE/CEB Nº 17/01 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB Nº 5/09 e Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Resolução CNE/CEB no 7 e Parecer CNE/CEB no 11/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino
- Resolução CNE/CEB Nº. 04/2010 e Parecer CNE/CEB Nº. 07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

conhecimentos específicos/pedagógicos

- BECKER, Fernando. *Educação e construção do conhecimento*. Porto Alegre: Penso, 2012.
- CASTORINA, José Antonio e outros. *Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate*. São Paulo: Ática, 2005.
- CORTELLA, Mário Sérgio. *A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos*. São Paulo: Cortez, 2011.
- FERREIRO, Emilia e TEBEROSKY, Ana. *Psicogênese da língua escrita*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- FULLAN, Michael e HARGREAVES, Andy. *A Escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2003.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre: Mediação, 2001.
- IMBERNÓN, Francisco. *Formação continuada de professores*. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- MACEDO, Lino de. *Ensaio pedagógicos: como construir uma escola para todos?* Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MACHADO, Rosângela. *Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer*. São Paulo: Moderna, 2006.
- MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. *Novas tecnologias e mediação pedagógica*. Campinas, SP: Papirus, 2000.
- PARO, Vitor Henrique. *Gestão Escolar, democracia e qualidade de ensino*. São Paulo: Ática, 2007.
- PERRENOUD, Philippe. *As Competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e desafio da avaliação*. Philippe Perrenoud, Mônica Gather Thurler. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.

- RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2003. São Paulo: Libertad, 2002.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. *Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico*.
- WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2009.
- ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2002.

Legislação

- _____. Decreto nº 3956/2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.
- _____. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 1994.
- _____. Lei nº LEI Nº 13.146/2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília 6 de julho de 2015.
- _____. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC. Brasília, 2008.
- _____. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.
- _____. Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – institui as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Especial. Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, 2001.
- BRASIL, Base Nacional Comum Curricular – Competências Gerais. Brasília, MEC, 2017
- BRASIL, Base Nacional Comum Curricular – Introdução. Brasília, MEC, 2017
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial. - Brasília; Secretaria de Educação Especial, 2010. 72p.
- BRASIL-MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli... [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 1.
- Constituição Federal de 1988. Art. 208 a 214;
- Estatuto do Magistério Público de Lençóis Paulista – Lei Complementar nº 36 de 12 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- Lei Federal Nº. 8.069/90. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 59 e 131 ao 137;
- Lei Federal Nº. 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Resolução CNE/CEB Nº 5/09 e Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009.
- Resolução CNE/CEB Nº. 04/2010 e Parecer CNE/CEB Nº. 07/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- _____. Declaração de Salamanca. Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educativas especiais, Salamanca, 1994.
- MANZINI, E.J. (Org.) **Inclusão e Acessibilidade**. ABPEE/CNPq, 2006, 180p.
- MENDES , E.G.; CIA, F. CABRAL, L.S.A. (Org.). **Inclusão escolar e os desafios para a formação de professores em educação especial**. 1ed. São Carlos: Marquezini & Manzini/ABPEE, 2015, v.3, p.333-346.
- MENDES, E.G; CIA, F.; VALADÃO, G. T. (Org.) **Inclusão escolar em foco: organização e funcionamento do atendimento educacional especializado**. 1ed. São Carlos: Marquezini & Manzini/ABPEE, 2015, v.4, p.331-350 SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (Orgs). Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos. Jundiaí (SP). Paco Editorial, 2013, capítulos 1; 3 e 11.
- MENDES, E.G.; ALMEIDA, M.A. (org.) **Inclusão escolar e educação especial no Brasil: entre o instituído e o instituinte**. 1 ed. Marília: ABPEE, 2016, v.1, p.233-248.
- MENDES, E.G.; CIA, F; D’AFFONSECA, S.M. (Org.). **Inclusão escolar e a avaliação do público alvo da educação especial**. 1 ed. São Carlos: Marquezini& Manzini/ABPEE, 2015, v.2, p. 387-400.
- MENDES, E.G; VILARONGA, A.A.R; ZERBATO, A.P. **Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo forças entre educação comum e especial**. São Carlos, EDUFSCAR, 2014.
- UNESCO. Declaração de Jomtien. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL I

Conhecimentos específicos/pedagógicos

- ARCE, Alessandra e MARTINS, Lígia. *Ensinando aos pequenos de zero a três anos*. Campinas, SP: Editora Alínea, 2009

- ARRIBAS, Teresa Lleixà. *Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. *Projetos Pedagógicos na educação infantil*. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
- BRAKLING, Kátia Lomba. Sobre a leitura e formação de leitores. São Paulo: SEE/Fundação Vanzolini, 2004. (texto parcialmente publicado no portal www.educare.org.br)
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. *As cem linguagens da criança*. Volume I: A Abordagem De Reggio Emilia Na Educação Da Primeira Infância, Porto Alegre: Penso.
- CRAIDY, Carmen. KAERCHER, Gládis E. *Educação infantil: pra que te quero?* Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
- FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.
- FONSECA, Vitor da, *Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FORMOSINHO, Julia Oliveira. *Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro*. Porto Alegre: Porto Alegre: Mediação, 2010.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. São Paulo: Cortez, 2009.
- MACEDO, Lino de. *Ensaio pedagógicos: como construir uma escola para todos?* Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MACHADO, Rosângela. *Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer*. São Paulo: Moderna, 2006.
- MEREDIEU, Florence de. *O desenho infantil..* São Paulo: Cultrix, 2006.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Biruta, 2015.
- PARO, Vitor Henrique. *Qualidade do ensino: a contribuição dos pais*. São Paulo: Xamã, 2000.
- PORTILHO, Evelise. *Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição*. Rio de Janeiro: Wak, 2009.
- SILVA, Lucilene. *Brincadeiras: para crianças de todo o mundo*. São Paulo: UNESCO, 2007.
- SMOLE, Kátia Cristina Stocco. *A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- _____, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. *Resolução de problemas: matemática de 0 a 6*. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- TAILLE, Yves de La e outros. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.
- TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (Org.). *Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. *Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico*. São Paulo: Libertad, 2002.
- WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2009.
- ZABALZA, Miguel A. *Qualidade em educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação:

- BRASIL, Base Nacional Comum Curricular – Competências Gerais. Brasília, MEC, 2017
- BRASIL, Base Nacional Comum Curricular – Introdução. Brasília, MEC, 2017
- BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume I – Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume II – Formação Pessoal e Social. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume III – Conhecimento de Mundo. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Constituição Federal de 1988. Art. 208 a 214.
- Estatuto do Magistério Público de Lençóis Paulista – Lei Complementar nº 36 de 12 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- Lei Federal Nº. 8.069/90. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 59 e 131 ao 137.
- Lei Federal Nº. 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Resolução CNE/CEB Nº 5/09 e Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL II

Conhecimentos específicos/pedagógicos

- ARRIBAS, Teresa Lleixà. *Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. *Projetos Pedagógicos na educação infantil*. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
- BRAKLING, Kátia Lomba. Sobre a leitura e formação de leitores. São Paulo: SEE/Fundação Vanzolini, 2004. (texto parcialmente publicado no portal www.educare.org.br)
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. *As cem linguagens da criança. Volume I: A Abordagem De Reggio Emilia Na Educação Da Primeira Infância*, Porto Alegre: Penso
- CRAIDY, Cramen. KAERCHER, Gládis E. *Educação infantil: pra que te quero?* Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
- FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.
- FONSECA, Vitor da, *Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FORMOSINHO, Julia Oliveira. *Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro*. Porto Alegre:
- HOFFMANN, Jussara Maria. *Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. São Paulo: Cortez, 2009.
- LERNER, Delia. *Ler e Escrever na Escola: o real, o possível, o necessário*. Porto Alegre: Artmed 2002.
- MACEDO, Lino de. *Ensaio pedagógicos: como construir uma escola para todos?* Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MACHADO, Rosângela. *Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer*. São Paulo: Moderna, 2006.
- MEREDIEU, Florence de. *O desenho infantil..* São Paulo: Cultrix, 2006.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Biruta, 2015.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Biruta, 2015.
- PARO, Vitor Henrique. *Qualidade do ensino: a contribuição dos pais*. São Paulo: Xamã, 2000.
- PORTILHO, Evelise. *Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição*. Rio de Janeiro: Wak, 2009.
- SILVA, Lucilene. *Brincadeiras: para crianças de todo o mundo*. São Paulo: UNESCO, 2007.
- SMOLE, Kátia Cristina Stocco. *A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- _____, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. *Resolução de problemas: matemática de 0 a 6*. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- TAILLE, Yves de La e outros. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.
- TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (Org.). *Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. *Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico*. São Paulo: Libertad, 2002.
- WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2009.
- ZABALZA, Miguel A. *Qualidade em educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação:

- BRASIL, Base Nacional Comum Curricular – Competências Gerais. Brasília, MEC, 2017
- BRASIL, Base Nacional Comum Curricular – Introdução. Brasília, MEC, 2017
- BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume I – Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume II – Formação Pessoal e Social. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume III – Conhecimento de Mundo. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Constituição Federal de 1988. Art. 208 a 214.

Estatuto do Magistério Público de Lencóis Paulista – Lei Complementar nº 36 de 12 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Lei Federal Nº. 8.069/90. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 59 e 131 ao 137.

Lei Federal Nº. 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Resolução CNE/CEB Nº 5/09 e Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB Nº. 04/2010 e Parecer CNE/CEB Nº. 07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Conhecimentos específicos/pedagógicos

- BECKER, Fernando. *Educação e construção do conhecimento*. Porto Alegre: Penso, 2012.
- CASTORINA, José Antonio e outros. *Piaget-Vygotsky: novas contribuições para o debate*. São Paulo: Ática, 2005.
- CORTELLA, Mário Sérgio. *A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos*. São Paulo: Cortez, 2011.
- COLL, César. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo. Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
- COLOMER, Teresa e CAMPS, Anna. *Ensinar a ler, ensinar a compreender*. Porto Alegre: Artmed, 2012
- CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).
- DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.
- ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). *Escola, currículo e avaliação*. São Paulo: Cortez, 2005.
- FERREIRO, Emilia e TEBEROSKY, Ana. *Psicogênese da língua escrita*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre: Mediação, 2001.
- LERNER, Delia. *Ler e Escrever na Escola: o real, o possível, o necessário*. Porto Alegre: Artmed 2002.
- MACHADO, Rosângela. *Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer*. São Paulo: Moderna, 2006.
- MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. *Novas tecnologias e mediação pedagógica*. Campinas, SP: Papirus, 2000.
- PERRENOUD, Philippe. *As Competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e desafio da avaliação*. Philippe Perrenoud, Mônica Gather Thurler. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.
- PENTEADO, Heloísa Dupas. *Metodologia de História e Geografia*. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).
- RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2003.
- SMOLE, Katia Stocco/Maria Inês Diniz. *Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática*. Editora Artmed. 2001.
- THURLER, Mônica Gather e MAULINI, Olivier (Org.). *A organização do trabalho escolar: uma oportunidade para repensar a escola*. Porto Alegre: Penso, 2012.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. *Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico*. São Paulo: Libertad, 2002.
- WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2009.
- ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2002

Legislação:

Básica – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013

BRASIL, Base Nacional Comum Curricular – Competências Gerais. Brasília, MEC, 2017

BRASIL, Base Nacional Comum Curricular – Introdução. Brasília, MEC, 2017

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica: Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação

BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal no 9394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada). BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Naturais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais*: introdução. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 1 (Itens: Princípios e Fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais e Orientação Didática).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais*: arte. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 6 (1ª Parte).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais*: educação física. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 7 (1ª Parte).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais*: História e Geografia – Volume 5. Brasília 1997.

Estatuto do Magistério Público de Lençóis Paulista – Lei Complementar nº 36 de 12 de dezembro de 2006 e suas alterações.

ANEXO III
CONTEÚDO PROVA PRÁTICA INFORMÁTICA – COORDENADOR PEDAGÓGICO e DIRETOR DE ESCOLA

A prova constará de digitação de texto de aproximadamente 800 caracteres, no aplicativo de suíte Libreoffice Writer, criação de tabela e gráfico no aplicativo de suíte Libreoffice Calc, cujos dados serão extraídos de um texto informativo. Conforme item 4.1, esta prova terá validade de 10 (dez) pontos.

Serão convocados para esta prova os 30 (trinta) primeiros candidatos de cada cargo classificados na prova escrita.

LIBREOFFICE WRITER

Os erros serão observados, comparando-se e pontos as ocorrências abaixo:

| Digitação (Valor máximo do item: 4 pontos) | |
|---|------|
| PALAVRA, SINAL, ACENTO E LETRA SALTADA, TROCADA, INVERTIDA, OMITIDA, DUPLICADA; | 0,10 |
| ESPAÇO DESNECESSÁRIO E FALTA DE ESPAÇO; | 0,10 |
| FALTA OU USO INDEVIDO DE MAIÚSCULAS; | 0,10 |
| FALTA OU USO INDEVIDO DE PARÁGRAFOS; | 0,10 |
| FALTA OU USO INDEVIDO DE NEGRITO, ITÁLICO OU SUBLINHADO; | 0,10 |
| ESPAÇAMENTO DESIGUAL ENTRE AS LINHAS, ESPAÇAMENTO SIMPLES OU MUITO LARGO; | 0,25 |
| TABULAÇÃO DESIGUAL, FALTA DE TABULAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TABULAÇÃO ONDE NÃO EXISTE; | 0,25 |
| TAMANHO DA FONTE (TAMANHO DA LETRA) DIFERENTE DA SOLICITADA; | 0,25 |
| ALINHAMENTO EM DESACORDO; | 0,25 |
| ESPAÇO DESNECESSÁRIO E FALTA DE ESPAÇO; | 0,25 |
| O CONJUNTO DE PALAVRAS SALTADAS OU REPETIDAS (CUJA SOMA ESTEJA ENTRE 31 E 60 CARACTERES); | 1,00 |

A pontuação seguirá os seguintes critérios:

LIBREOFFICE CALC

Os erros serão observados, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com a imagem original, considerando-se desconto de pontos as ocorrências abaixo:

| Tabela (Valor máximo do item: 3 pontos) | Desconto por ocorrência |
|--|--------------------------------|
| INSERÇÃO DE NEGRITO | 0,10 |
| INSERÇÃO DE ITÁLICO | 0,10 |
| MESCLAR E CENTRALIZAR CÉLULAS | 0,50 |
| PALAVRA, SINAL, ACENTO E LETRA SALTADA, TROCADA, INVERTIDA, OMITIDA, DUPLICADA | 0,10 |
| COR DE FUNDO DAS CÉLULAS | 0,10 |
| TAMANHO DA FONTE | 0,50 |

| Gráfico de Coluna (Valor máximo do item: 3 pontos) | Desconto por ocorrência |
|---|--------------------------------|
| INSERÇÃO DE TÍTULO | 0,25 |
| INSERÇÃO DE SUBTÍTULO | 0,25 |
| INSERÇÃO DO EIXO X | 0,25 |
| INSERÇÃO DO EIXO Y | 0,25 |
| INSERÇÃO DE LEGENDA | 0,50 |
| INSERÇÃO DE RÓTULO DE DADOS | 0,50 |
| ESCOLHA DO TIPO DO GRÁFICO (coluna) | 0,50 |

A duração da Prova Prática será de 20 (vinte) minutos.

ANEXO IV
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO – PREF. MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Nome do candidato: _____ Nº da inscrição: _____
Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.
(Datar e assinar)

Assinatura

**ANEXO V - QUADRO DE EXAMES MÉDICOS
ADMISSIONAIS**

| Nº | CARGOS | EXAMES PARA ADMISSÃO |
|-----------|-----------------------------------|-----------------------------|
| 1 | Coordenador Pedagógico | Clínico |
| 2 | Diretor de Escola | Clínico |
| 3 | Professor de Educação Especial | Clínico |
| 4 | Professor de Educação Infantil I | Clínico |
| 5 | Professor de Educação Infantil II | Clínico |
| 6 | Professor de Ensino Fundamental I | Clínico |

ANEXO VI
CRONOGRAMA PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

| PERÍODO | | DAS PROVAS | |
|-----------------------------------|--|-----------------------------------|--|
| MANHÃ | | TARDE | |
| Diretor de Escola | | Coordenador Pedagógico | |
| Professor de Educação Infantil I | | Professor de Educação Especial | |
| Professor de Ensino Fundamental I | | Professor de Educação Infantil II | |

ANEXO VII
PERFIL PROFISSIONAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO

COORDENADOR PEDAGÓGICO

| FATORES | DESCRIÇÃO | DIMENSÃO |
|----------------------------------|--|-----------------|
| Controle Emocional | Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento | Elevado |
| Relacionamento Interpessoal | Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática. | Elevado |
| Iniciativa | Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas | Elevado |
| Organização | Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência. | Elevado |
| Comunicação | Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes | Elevado |
| Produtividade | Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo | Elevado |
| Concentração | Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho. | Elevado |
| Energia Vital | Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis | Elevado |
| Capacidade de Trabalho em Equipe | Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade. | Elevado |
| Adaptabilidade | Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina | Elevado |

DIRETOR DE ESCOLA

| FATORES | DESCRIÇÃO | DIMENSÃO |
|----------------------------------|--|-----------------|
| Controle Emocional | Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento | Elevado |
| Relacionamento Interpessoal | Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática. | Elevado |
| Iniciativa | Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas | Elevado |
| Organização | Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência. | Elevado |
| Comunicação | Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes | Elevado |
| Produtividade | Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo | Médio |
| Concentração | Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho. | Elevado |
| Energia Vital | Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis | Elevado |
| Capacidade de Trabalho em Equipe | Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade. | Elevado |
| Adaptabilidade | Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina | Elevado |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

| FATORES | DESCRIÇÃO | DIMENSÃO |
|----------------------------------|--|-----------------|
| Controle Emocional | Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento | Elevado |
| Relacionamento Interpessoal | Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática. | Elevado |
| Iniciativa | Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas | Elevado |
| Organização | Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência. | Elevado |
| Comunicação | Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes | Elevado |
| Produtividade | Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo | Médio |
| Concentração | Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho. | Elevado |
| Energia Vital | Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis | Elevado |
| Capacidade de Trabalho em Equipe | Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade. | Elevado |
| Adaptabilidade | Capacidade a aceitar e situações que fogem da rotina | Elevado |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I

| FATORES | DESCRIÇÃO | DIMENSÃO |
|----------------------------------|--|-----------------|
| Controle Emocional | Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento | Elevado |
| Relacionamento Interpessoal | Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática. | Elevado |
| Iniciativa | Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas | Elevado |
| Organização | Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência. | Elevado |
| Comunicação | Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes | Elevado |
| Produtividade | Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo | Médio |
| Concentração | Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho. | Elevado |
| Energia Vital | Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis | Elevado |
| Capacidade de Trabalho em Equipe | Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade. | Elevado |
| Adaptabilidade | Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina | Elevado |
| Criatividade | Atitude de fazer ou transformar algo que já existe. | Elevado |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II

| FATORES | DESCRIÇÃO | DIMENSÃO |
|----------------------------------|--|-----------------|
| Controle Emocional | Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento | Elevado |
| Relacionamento Interpessoal | Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática. | Elevado |
| Iniciativa | Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas | Elevado |
| Organização | Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência. | Elevado |
| Comunicação | Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes | Elevado |
| Produtividade | Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo | Médio |
| Concentração | Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho. | Elevado |
| Energia Vital | Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis | Elevado |
| Capacidade de Trabalho em Equipe | Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade. | Elevado |
| Adaptabilidade | Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina | Elevado |
| Criatividade | Atitude de fazer ou transformar algo que já existe. | Elevado |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

| FATORES | DESCRIÇÃO | DIMENSÃO |
|----------------------------------|--|-----------------|
| Controle Emocional | Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento | Elevado |
| Relacionamento Interpessoal | Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática. | Elevado |
| Iniciativa | Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas | Elevado |
| Organização | Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência. | Elevado |
| Comunicação | Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes | Elevado |
| Produtividade | Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo | Médio |
| Concentração | Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho. | Elevado |
| Energia Vital | Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis | Elevado |
| Capacidade de Trabalho em Equipe | Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade. | Elevado |
| Adaptabilidade | Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina | Elevado |
| Criatividade | Atitude de fazer ou transformar algo que já existe. | Elevado |

ANEXO VIII – CRONOGRAMA*(Cronograma sujeito a alterações)*

| EVENTO | DATA |
|---|---------------|
| INSCRIÇÕES | 13 A 20/09/18 |
| DIVULGAÇÃO LISTA INSCRITOS | 06/10/18 |
| CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA | 27/10/18 |
| PROVA ESCRITA | 04/11/18 |
| DIVULGAÇÃO GABARITO | 05/11/18 |
| DIVULGAÇÃO RESULTADO ESCRITA e CONVOCAÇÃO PRÁTICA | 24/11/18 |
| APLICAÇÃO PROVA PRÁTICA | 09/12/18 |
| DIVULGAÇÃO RESULTADO | 29/12/18 |